



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 013/89

### **AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO PARTICULAR DE OPERAÇÃO DO POSTO TELEFÔNICO DA LOCALIDADE DE BARRA NOVA**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar o Contrato Particular de Operação do Posto Telefônico da Localidade de Barra Nova, neste Município, com a **TELEST-TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A.**

Parágrafo Único - O prazo do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data das assinaturas, e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, desde que não haja comunicação escrita de uma parte à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, manifestando desejo de rescindi-lo.

Art. 2º - As despesas advindas das obrigações a serem convencionadas no contrato que ora se autoriza a assinar, correrão por conta dos elementos próprios, consignados no orçamento-programa vigente, podendo o Executivo Municipal, se necessário, suplementá-los por Decreto.

Art. 3º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de NCz\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzas dos Novos), destinado à construção do prédio onde deverá funcionar o Posto Telefônico na Localidade de Barra Nova, conforme projeto a ser fornecido pela **TELEST**, inclusive, também, para atender as despesas com a aquisição do terreno onde será construído o referido prédio.

Parágrafo Único - O Crédito Especial autorizado neste Art. será aberto por Decreto do Executivo Municipal e receberá a seguinte classificação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete do Secretário

03070211.044/4.1.1.0:00..... NCz\$ 6.000,00

Art. 4º - O recurso orçamentário para a abertura do Crédito Especial autorizado, advirá de anulações parciais

continua.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

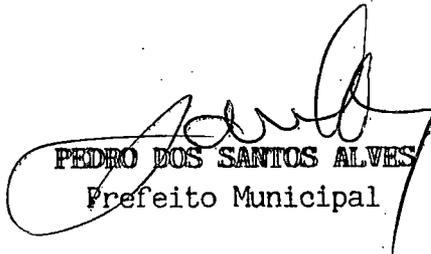
Estado do Espírito Santo

continuação da Lei nº 013/89, Art. 4º

de dotações consignadas no orçamento vigente, que serão discrimi-  
nadas no Decreto de Abertura do referido Crédito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de ju-  
nho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989).

  
PEDRO DOS SANTOS ALVES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal  
de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
PAULO ROBERTO SILVA BORGES

Respondendo p/Secretaria Municipal de Gabinete